NÚMERO 03
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 83 /2018

CRIA CARGO DE CONTADOR VINCULADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DA AUTARQUIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV autorizados a criar 01 (uma) vaga para o cargo denominado de Contador, vinculado ao Instituto Canoinhense de Previdência, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R$ 1.733,16 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), a ser ocupada por servidor possuidor de certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis e respectivo registro no Conselho Profissional.

Art. 2º - O Cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único - O provimento no cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante aprovação em hábil concurso público.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento do Instituto Canoinhense de Previdência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

04
NÚMERO
RÚBRICA

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR

Elaborar os atos de contabilidade e orçamento, planejando, elaborando e executando as tarefas de acordo com as exigências legais; realizar os serviços de contabilidade, analisando e estudando contabilmente os elementos integrantes do balanço e elaborar relatórios; efetuar estudos financeiros e contábeis; desenvolver estudos e projetos de controle contábil e orçamentário; aperfeiçoar os sistemas de contabilidade; elaborar e acompanhar a execução das leis orçamentárias municipais; acompanhar a execução orçamentária e financeira; desenvolver estudos visando à elaboração da lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; elaborar projetos sobre abertura de créditos suplementares e outros; elaborar processos de prestação de contas; assinar balanços, balancetes e outros documentos inerentes; emitir pareceres, informações e outros; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelos superiores hierárquicos. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as atribuições vinculadas a Resolução 560/1983 e suas alterações e, no caso de revogação desta, pela que venha a substituí-la.

NÚMERO 05
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da criação do cargo de provimento efetivo de Contador junto aos quadros de servidores do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV.

A existência de profissional de contabilidade junto ao órgão possui caráter obrigatório, e até a presente data vem sendo realizado por Contador cedido pelo Poder Executivo Municipal, no entanto, frente a crescente demanda de procedimentos que tanto o Poder Executivo quanto a Autarquia (ICPREV) vem passando, se faz imperioso que o Instituto possua profissional específico, este que receba capacitações focadas nas ações típicas de Regimes Próprios de Previdência Social, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Ademais, relatamos que a criação do cargo proposto através do presente projeto de lei fora objeto de discussão, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, conforme cópia xeroscópica da ata em anexo.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e autárquicas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipamos agradecimentos.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV